



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA
EMENDA Nº 5 (SUPRESSIVA) - CESC

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.835, de 2017,
que institui o Programa Ensino Médio em
Tempo Integral – EMTI no âmbito do
Distrito Federal e dá outras providências.

Suprima-se no art. 9º da Proposição a expressão **"atuação dos**
oficineiros".

Sala das Comissões, em de dezembro de 2017.

